SAQUAREMA
PREFEITURA
Protocolo nº 199

21 MAI 2025

Funcionário
NEIVA COSTA DOS SANTOS
Protocolo
Mat. 1657-2

Mensagem nº 041/2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que altera o inciso VI do art. 37 da Lei nº 1.405, de 25 de março de 2015, com redação dada pela Lei nº 2.068 de 06 de abril de 2021, para atualizar o valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Saquarema.

A proposta visa promover a valorização funcional dos membros do Conselho Tutelar, reconhecendo a importância do papel desempenhado na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

A alteração proposta está amparada na legislação vigente, resguardando o princípio da legalidade, e busca compatibilizar a remuneração à realidade das funções exercidas, considerando a responsabilidade e complexidade das atribuições dos Conselheiros.

Assim, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente Projeto de Lei, que entendo de primordial importância para atingimento do bem comum, solicitando que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Saquarema, 21 de maio de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

SAQUAREMA
PREFEITURA

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 199
21 MAI 2025
Funcionário
NEIVA COSTA DOS SANTOS
Protocolo
Mat. 1657-2

**PROJETO DE LEI Nº 073 /2025**

Altera o inciso VI do art. 37 da Lei nº 1.405, de 25 de março de 2015, com redação dada pela Lei nº 2.068 de 6 de abril de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do art. 37 da Lei nº 1.405, de 25 de março de 2015, com redação dada pela Lei nº 2.068 de 6 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 37 .....*
*.....*

*VI- remuneração mensal equivalente ao do servidor municipal que exerce cargo em comissão, símbolo CCE-11;*

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Saquarema, de de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita